



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.542/85

Em 24, de Abril de 1.985.

O DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO,
Prefeito Municipal de Louveira, Esta
do de São Paulo, no uso de suas atri
buições legais:

CONSIDERANDO, que existem uma série
de loteamentos dentro do município que carecem da devida regulariza
ção por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO, que tais loteamentos /
irregulares trazem sérios prejuízos à municipalidade, mormente porque
são realizados clandestinamente, vendidos ou compromissados à venda /
sem obedecer as posturas municipais e passado o tempo, o poder públi
co se vê forçado a realizar os melhoramentos que deveriam ser feitos
pelos loteadores;

CONSIDERANDO, que existem loteamen
tos aprovados sem o competente processo;

R E S O L V E :

1º) O DEPARTAMENTO DE OBRAS, PLANEJA
MENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, deverá efetuar um levantamento total dos /
loteamentos clandestinos ou não regularizados dentro do município, de
talhando a área loteada, número de lotes, data do início de tais lote
amentos, pessoas ou pessoa, física ou jurídica, que realizou e proce
deu o loteamento, constatada construções, por quem estas foram reali
zadas, trazendo-se aos autos administrativos cópia ou xerox de con-/
trato de promessa de compra e venda, colhendo todos elementos indis-

 segue Fls.02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.02

pensáveis para a aplicação das medidas legais cabíveis;

2º) Para cada área loteada, desmembrada que não esteja regularizada, deverá ser aberto individualmente um processo;

3º) Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do levantamento geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 24 de Abril de 1.985.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada no Departamento de Administração, em 24 de Abril de 1.985.

JOSÉ ARGENTIÉRI

Diretor do Dep. de Administração